



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI Nº 1.274, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.222/2023 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.238/2023, para contemplar a atividade “**2.012** Manutenção e Investimento das Atividades na Saúde Mental” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde, Desenvolv. Social, Habitação e Saneamento
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 104 Atenção de Media e Alta Complexidade
Proj./Ativ. 2.012 Manut. e Invest. das Atividades na Saúde Mental
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0000 Material e Equipamento Permanente R\$ 2.000,00

Total do Recurso R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- a) pelo excesso de arrecadação de recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 2.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº 1.238/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Filipe da Silva Barasuol
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.